

Lei n.º 29/57.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado em abrir crédito especial na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, para efeito de gratificação do exercício do serviço eleitoral deste Município, a contar de julho último, num total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,  
28 de outubro de 1957.

Sinclair Pereira de Leão  
Prefeito Municipal  
Custódia Municipal  
Secretário

Lei n.º 30/57.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício, na importância de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), para atender as despesas de funcionários de Justiça Eleitoral, em serviço de qualificação eleitoral, no corrente exercício e no interior do Município.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua